ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 757/GP/99

De, 14 de Julho de 1999.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS II E III DO PARÁGRAFO 4.º DO ART. 2.º DA LEI N.º 732/GP/98 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no Exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Os incisos II e III do parágrafo 4.º do Art. 2.º da Lei n.º 732/GP/98 de 29 de Dezembro de 1998, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - A Seção Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, compor-se-á da seguinte estrutura:

§ - A JARI terá a seguinte composição:
I - ...

II- ... 01 (Um) membro e um suplente indicado pelo SINCAVIR – Sindicato dos Condutores de Automóveis e Veículos Rodoviários e Transportadores Rodoviários do Estado de Rondônia.

III – 01 (Um) membro e um suplente indicado por um órgão conveniado ou não que tenha conhecimento comprovado em trânsito".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 14 de Julho de 1999.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita do Municipal